



VALMIR PONTES, ALCIMOR ROCHA  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

ALCIMOR ROCHA NETO  
BEATRIZ DE PAIVA PONTES  
BRUNO MEYER MONTENEGRO  
ELNY SIQUEIRA SAKER PONTES  
ERICO CARVALHO SILVEIRA  
RAFAEL DUARTE SÁ  
GILVANDO FIGUEIREDO JR.  
VALMIR PONTES FILHO

SÓCIOS

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **MOVIDA – MOVIMENTO EM FAVOR DA VIDA (OUTORGANTE)**, pessoa jurídica de direito privado, instituído sob a forma de associação sem fins lucrativos em 11.4.2008, com estatuto social registrado no 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza/CE, Cartório Pergentino Maia, sob o microfilme de nº 142571, desde 11 de Abril de 2008, com sede à Avenida Manuel Mavignier, nº 6433, Lagoa Redonda, CEP 60.832-401, Fortaleza/CE, neste ato representa por seu sócio/administrador, Fernando Antonio Lôbo Marques, inscrito no CPF sob o nº 230.209.543-04, portador do RG nº 15.303 CREA-CE, residente e domiciliado na Rua Barão de Vasconcelos, 269 – Apto 202, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. **Valmir Pontes Filho**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 2.310; **Alcimor Aguiar Rocha Neto**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 18.457; **Gilvando Furtado de Figueiredo Junior**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 18.259; **Francisco Érico Carvalho Silveira**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 16.881; **Bruno Meyer Montenegro**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 18.108; **Beatriz de Paiva Pontes**, brasileira, advogada, OAB/CE nº 22.846; **Francisco Rafael Duarte Sá**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 19.216; **Mário Marrathma Lopes de Oliveira**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 29.699; **Bruna Melo Oliveira**, brasileira, advogada, OAB/CE nº 32.639; e **Adriano César Oliveira Nóbrega**, brasileiro, advogado, OAB/CE nº 33.847; todos integrantes da **VALMIR PONTES, ALCIMOR ROCHA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, escritório de advocacia inscrito no CNPJ sob o nº 14.527.384/0001-00, estabelecido à Av. Dom Luís, nº 880, Edifício Top Center, 10º andar, salas 1.005 a 1.008, Meireles, CEP nº 60.160-230, em Fortaleza/CE, a quem confere os poderes da cláusula “*ad judicium et extra*” para o foro em geral, para qualquer juízo, instância ou Tribunal, podendo propor ações contra quem de direito as ações competentes e apresentar defesa nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessarem, desistirem, transigirem, firmarem compromissos ou acordos, receberem e darem quitação, agindo em conjunto ou separadamente, e, em especial, para defender os interesses do Outorgante, podendo, inclusive, o presente instrumento ser substabelecido no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes.

Fortaleza/CE, 25 de novembro de 2016.

  
MOVIDA – MOVIMENTO EM FAVOR DA VIDA